



Tribunal de Justiça do Estado do Paraíba

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2012, DO CNJ
Relação Referente a JULHO de 2020

Table with columns: Magistrado(s), Cargo, Lotação, Remuneração Base, Vantagens Pessoais, Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança em Cargo em Comissão, Indenizações, Vantagens Eventuais, Gratificações, Total Créditos, Previdência Pública, Imposto Renda, Descontos Diversos, Retenção por Teto Constitucional, Total de Débitos, Rendimentos Líquidos, Remuneração do Cargo de Origem, Diárias.

Legenda das Colunas acima

- [I] Remuneração do cargo efetivo - vencimento, G.A.J., V.P.I., Adicionais de Qualificação, G.A.E. e G.A.S., além de outras desta natureza.
[II] V.P.N.I., Adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentenças judiciais ou extensão administrativa, abono de permanência.
[III] Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio Saúde, Auxílio Moradia, Ajuda de Custo, além de outras desta natureza.
[IV] Abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras desta natureza.
[V] Gratificação Natalina e outras gratificações de qualquer natureza.
[VI] Total dos rendimentos pagos no mês.
[VII] Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).
[VIII] Imposto de Renda Retido na Fonte.
[IX] Cotas de participação de auxílio pré-escolar, auxílio-transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.
[X] Valores retidos por excederem ao teto remuneratório constitucional conforme Resoluções nº 13 e 14, do CNJ.
11 Total dos descontos efetuados no mês.
12 Rendimento líquido após os descontos referidos nos itens anteriores.
13 Remuneração percebida no órgão de origem por magistrados e servidores, cedidos ou requisitados, optantes por aquela remuneração.
14 Valor de diárias efetivamente pagas no mês em referência, ainda que o período de afastamento se estenda para além deste.